



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

EDITAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE MARAGOGI – ANO 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Festival de Quadrilhas, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à primeira edição do Festival de Quadrilhas Juninas, dentro da programação das Festas Juninas 2018.

I – DA FINALIDADE:

Art. 1º – O referido concurso tem como finalidade divulgar a cultura popular e promover a integração entre quadrilhas.

II - DA REALIZAÇÃO:

Art. 2º – O Festival de Quadrilhas de Maragogi será realizado unicamente nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, na Quadra Poliesportiva Dr. Jorge de Farias Sales, situada na Rua da Feira, Centro, no município de Maragogi - AL, a partir das 19h30min (horário de Brasília).

III - DA PARTICIPAÇÃO:

Art. 3º – Poderão participar do concurso quaisquer quadrilhas tradicionais ou estilizadas, que atendam as exigências deste regulamento e que se inscrevam no prazo estabelecido no art. 4º deste edital.

Art. 4º - As inscrições do Festival de Quadrilhas, terão início no dia 21 de maio de 2018 e serão encerradas no dia 10 de junho 2018.

§1º - As inscrições deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Av. Senador Rui Palmeira, s/n, na orla marítima ou, através do e-mail: seccultura@maragogi.al.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (82) 99308- 4005 (Dodô) e (81) 98562-6468 (Jhonny).

§2º - Este concurso somente será realizado com o número mínimo de 08 (oito) quadrilhas inscritas, chegando ao número máximo de 15 (quinze) quadrilhas, respeitando a ordem de inscrição.



§3º - Para receber a ficha de inscrição via e-mail, o representante terá que enviar a solicitação e os números do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

IV - DA APRESENTAÇÃO

Art. 5º – A apresentação de cada “Quadrilha Junina” obedecerá a ordem determinada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme ordem de inscrição.

§ 1º - Cada quadrilha contará com o tempo de máximo 25 (vinte e cinco) minutos, para sua apresentação e 10 (dez) minutos para montagem de equipamentos, passagem de som (em caso de regional), apresentação e 05 (cinco) minutos para a desmontagem de equipamentos.

§ 2º - As apresentações terão início às 20h00min, com 15 (quinze) minutos de tolerância, para a 1ª Quadrilha, devendo as demais iniciarem a montagem dos seus cenários logo após a quadra ter sido desocupada pela quadrilha que acabou de se apresentar.

§ 3º - A quadrilha que não cumprir o horário, bem como o tempo de apresentação estabelecido no § 1º deste artigo, será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos do total obtido.

§ 4º - Cada quadrilha obedecerá ao número mínimo de 16 (dezesesseis) pares, sendo o casamento um dos requisitos a ser julgado.

§ 5º - A linguagem a ser revelada nas falas durante as apresentações serão analisadas, sendo vedado expressões pornográficas, por meio de movimentos e gestos que denigrem a cultura das quadrilhas, bem como expõe a todo o público presente.

Art. 6º – A escolha e a execução da música a ser dançada serão de inteira responsabilidade de cada Quadrilha participante.

§ 1º - Poderão ser utilizados quaisquer sistemas de mídia ou Forró Pé-de-Serra (regional), desde de que haja uma comunicação prévia para a Secretaria de Cultura. A Secretaria não se responsabilizará por gravações mal feitas, para tanto, se faz necessário o teste na mesa do som da mídia ou da banda regional que será utilizada na apresentação, respeitando o tempo estipulado de 10 (dez) minutos, que antecede a apresentação da quadrilha.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

§ 2º - As quadrilhas deverão obrigatoriamente apresentarem os seguintes passos tradicionais, que ocorrerão de forma aleatória durante a apresentação:

- I - Anarriê/Alavantú e grande Roda;
- II- Caracol/Parafuso;
- III - Caminho da Roça;
- IV- Sangê.

§ 3º - Cada quadrilha junina terá acesso às suas notas ao final do festival.

Art. 7º – Caso alguma quadrilha deixe de se apresentar, a próxima quadrilha terá 15 minutos para se organizar, obedecendo-se à ordem cronológica.

§1º - Caso a Quadrilha seguinte não esteja na quadra Poliesportiva ou não se organizar no tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, serão decrescidos 05 (cinco) pontos do seu resultado final.

§2º - A elaboração da tabela de disputa do concurso ficará a critério da Comissão Organizadora, em conjunto com os representantes de cada Quadrilha.

V - DO JULGAMENTO:

Art. 8º – A comissão julgadora será constituída de 06 (seis) membros indicados pela Secretaria de Cultura, sendo levado em conta para escolha dos membros o entendimento e a capacidade de discernimento cultural dos critérios estabelecidos para efeito de julgamento.

§ 1º- Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações de cada quadrilha, de acordo com este Regulamento, atribuindo-lhes notas que variam de 06 (seis) a 10 (dez) pontos e será obrigatório a entrega da sinopse do tema.

Art. 9º – Os itens submetidos a julgamento para categoria estilizada e tradicional são:

- I - HARMONIA - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).
 - Desenvolvimento dos movimentos;
 - A passagem de um movimento para outro (bailado);
 - Ocupação dos espaços disponíveis para apresentação;
 - Movimentos novos;
 - Desenho coreográfico: criativo e inovador;
 - Sincronia durante toda a evolução (apresentação uniforme).



II - COREOGRAFIA - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).

- Abertura (apresentaram alguma novidade?... surpresa?... impacto?);
- Nível de passos e evolução (emociona?... impressiona?... racionalidade?);
- Marcação de acordo com a música (ritmo, agilidade e capacidade de improviso).

III - FIGURINO - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).

- Harmonia das cores; desenho (com total coerência ao temática);
- Efeitos em movimento (contrastes permitindo a visibilidade da coreografia, vibração);
- Caracterização coerente com o tema da quadrilha;
- Acabamento, detalhes, adereços.

IV - EVOLUÇÃO E ANIMAÇÃO - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).

- Diz respeito ao conjunto, conforme item abaixo;
- Vibração: Entusiasmo durante a execução da coreografia e reação do público;
- Elegância: beleza da dança;
- Vigor: Continuidade e manutenção da intencionalidade dos movimentos dos dançarinos;
- Criatividade: Inovação nas coreografias.

V - MARCADOR - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).

- Clareza da voz, narração do tema;
- Liderança quanto a condução do desenvolvimento da quadrilha.

VI - CASAMENTO - Conceito de 06 (seis) a 10 (dez).

- Entrosamento dos participantes na encenação do casamento;
- Desenvolvimento dos noivos;
- Criatividade no roteiro da encenação;
- Cenário;
- Texto com total coerência e interação com a temática apresentada.

§ 1º - Em caso de empate, será considerada vencedora a quadrilha que:

- I - Obter o maior número de pontos na soma dos quesitos CASAMENTO;
- II – Obter o maior número de pontos na soma dos quesitos COREOGRAFIA;
- III – Obter o maior número de pontos na soma dos quesitos FIGURINO.

§ 2º - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não sendo possível contestações orais ou escritas. Em caso de notas rasuradas, as mesmas serão substituídas pela nota máxima.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

VI - DA PREMIAÇÃO:

Art. 10º – As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais (pontos corridos) receberão a premiação descrita abaixo:

1º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º - As quadrilhas campeãs terão que mandar seu representante legal, para receber a premiação, portando dos seguintes documentos RG e CPF.

VII - DAS PENALIDADES:

Art. 11 - Não respeitar as marcas e os tempos estabelecidos.

PENA: A quadrilha perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 12 - O não comparecimento da quadrilha na data e horário pré-estabelecidos.

PENA: A quadrilha será desclassificada do evento.

Art. 13 - Não justificar o motivo do não comparecimento.

PENA: Não poderá concorrer no evento por um ano subsequente.

Art. 13 - O não cumprimento deste Regulamento.

PENA: A Quadrilha perderá 10 (dez) pontos, além de ficar suspensa de participar do concurso, por prazo indeterminado, conforme determinação da Secretaria de Cultura.

Art. 14 – Atraso para início da apresentação.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 02 (dois) pontos, por cada minuto de atraso.

Art. 15 – Insistência em desculpar-se ou justificar o atraso com o intuito de abonar penalidade.

PENA: A Quadrilha infratora e insistente perderá 05 (cinco) pontos.

Art. 16- Ultrapassar o limite de 05 (cinco) minutos para arrumar o cenário:

PENA: A “Quadrilha Junina” infratora será punida com a perda de 03 (três) pontos por cada minuto ultrapassado.

Art. 17 - Utilizar fogos de artifícios, animais ou qualquer similar durante a apresentação da Quadrilha. EXCETO: chumbinho, chuva de prata e máquinas de efeitos especiais.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.

Art. 18 - Utilizar adereços pontiagudos ou qualquer outro material cortante, que ponha em risco a integridade física dos participantes, durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha infratora perderá 10 (dez) pontos.

Art. 19 - Não se apresentar com o número mínimo de pares estabelecidos pelo regulamento (16 pares).

PENA: A Quadrilha infratora perderá 05 (cinco) pontos pela ausência de cada par.

Art. 20- Divulgar patrocínio ou apoio de agentes políticos durante a apresentação da Quadrilha.

PENA: A Quadrilha será automaticamente desclassificada do concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 21 – Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Art. 22 – Se por um motivo ocorrer falhas por parte da organização do evento durante a apresentação da quadrilha, fica assegurado o seu direito a uma reapresentação imediata após a interrupção.

Art. 23 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

